

do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.250.059-5/2007, de interesse de **CLAUDIO TEDESCO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 44, 46 e 48, da Quadra 140-A, situados à Rua José Sinimbu Filho, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 44-46-48, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 44-46-48	ÁREA	1.269,00m²
Frente para a Rua José Sinimbu Filho	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 43, 45 e 47	45,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 50	28,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 42	28,20m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.664.638-1/2009, de interesse de **CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra QR-40B, situados à Alameda das Acássias esquina com a Rua das Laranjeiras, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	3.200,00m²
Frente para a Alameda das Acássias	55,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06	65,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Laranjeiras	40,00m	
Pela linha de chanfrado - Alameda das Acássias com Rua das Laranjeiras	14,14m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.108.774-9/2010, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 93 e 100, situadas às ruas Lindolfo Prudente, Caetano Sobrinho e Rua Oliveira Cândido, Chácaras Buritis, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 93-100, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 93-100	ÁREA	3.965,00m²
Frente para as ruas Lindolfo Prudente e Caetano Sobrinho	10,00+30,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Oliveira Cândido	40,00m	
Lado direito, confrontando com as chácaras 99 e 94	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com as chácaras 92 e 101	93,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

Renova disposições de Servidores Municipais concedidas no exercício de 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2011,

todas as disposições de Servidores Municipais da Administração Direta e Autárquica, bem como das Companhias Municipais, efetivadas ou renovadas durante o exercício de 2010.

Art. 2º Ficam igualmente mantidas as disposições de servidores, concedidas ou renovadas durante o exercício de 2010, entre órgãos integrantes do Poder Executivo.

Parágrafo único. As referidas disposições ficam mantidas nas mesmas condições dos respectivos atos autorizativos.

Art. 3º Na hipótese de não haver interesse na permanência do servidor, deve o órgão requisitante promover, via ofício, seu retorno ao órgão de origem, sem a necessidade de alteração deste ato.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 267/2010 - AMT

“Dispõe sobre o licenciamento das autorizações do Serviço de Moto-Táxi referente ao exercício de 2011, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 19 de Dezembro de 2008, Decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2009 e pelo Decreto nº 1.072, de 02 de maio de 2008, que Regulamenta o Serviço de Moto-Táxi no Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover o licenciamento das autorizações do Serviço de Moto-Táxi referente ao exercício de 2011, no período de